



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.182, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, REVOGA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.148/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do cargo de Procurador-Geral do Município de Ecoporanga-ES, de livre nomeação e exoneração, fica fixado no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

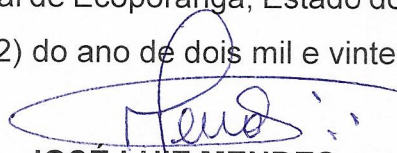
Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.148, de 25 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O vencimento do cargo de Controlador-Geral do Município (CI) terá status de secretaria equiparando-se ao valor do subsídio do cargo de Secretário Municipal e Chefe de Gabinete." (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal